LEI Nº 1.697 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024"

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de até R$ 66.505,29 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

ORGÃO 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

AÇÃO - 2.027 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas .....R$ 31.590,14

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física .....R$ 31.590,15

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 3.325,00

FONTE DE RECURSOS - 05.110 - União Geral

VALOR - R$ 66.505,29

Art 2º - O presente Crédito Especial será coberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, com Fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Art 3º - O presente Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

Art 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 05 de setembro de 2024.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.